

DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CI  SOP

ANO I

QUINTA, 08 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 035

SUMÁRIO

CONSÓRCIO MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2026	2
EDITAL N° 002/2026	16

IMPrensa OFICIAL

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **035202651**

CI  SOP

CONSÓRCIO MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |
Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL N° 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, **Rodrigo Andre Schanoski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Protocolo de Intenções e Estatuto;

Considerando o Edital n° 001/2025, de Abertura do Concurso para Emprego Público do CIASOP, publicado em 27 de novembro de 2025;

Considerando o Edital n° 010/2025 com o gabarito preliminar da prova objetiva, publicado em 15 de dezembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura n° 001/2025, do Concurso para Emprego Público do CIASOP, de acordo com anexos I e II deste Edital.

Art. 2º - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |
 Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : B	5 : C	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : B
11 : C	12 : A	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : C	18 : C	19 : B	20 : C
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : A					

AGENTE ADMINISTRATIVO									
1 : C	2 : B	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : A	8 : C	9 : C	10 : B
11 : D	12 : C	13 : B	14 : B	15 : A	16 : C	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : D	22 : B	23 : C	24 : D	25 : B					

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO									
1 : C	2 : B	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : A	8 : C	9 : C	10 : B
11 : D	12 : C	13 : B	14 : B	15 : A	16 : C	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : D	22 : D	23 : A	24 : B	25 : C					

ASSISTENTE SOCIAL									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : B	5 : C	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : B
11 : C	12 : A	13 : A	14 : C	15 : B	16 : D	17 : A	18 : D	19 : B	20 : D
21 : D	22 : A	23 : B	24 : B	25 : N					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : D	5 : C	6 : D	7 : C	8 : A	9 : A	10 : B
11 : C	12 : C	13 : D	14 : D	15 : D	16 : C	17 : D	18 : D	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : D	24 : A	25 : B					

CONTADOR									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : B	5 : C	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : B
11 : C	12 : A	13 : A	14 : C	15 : B	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : D
21 : B	22 : A	23 : D	24 : C	25 : C					

COORDENADOR									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : B	5 : C	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : B
11 : C	12 : A	13 : A	14 : C	15 : B	16 : D	17 : A	18 : D	19 : A	20 : N
21 : D	22 : A	23 : B	24 : B	25 : C					



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |
 Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

COZINHEIRA									
1 : C	2 : B	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : A	8 : C	9 : C	10 : B
11 : D	12 : C	13 : B	14 : B	15 : A	16 : D	17 : A	18 : C	19 : D	20 : A
21 : A	22 : D	23 : B	24 : A	25 : B					

EDUCADOR SOCIAL									
1 : C	2 : B	3 : D	4 : B	5 : A	6 : D	7 : A	8 : C	9 : C	10 : B
11 : D	12 : C	13 : B	14 : B	15 : A	16 : C	17 : C	18 : B	19 : D	20 : D
21 : A	22 : B	23 : A	24 : D	25 : B					

MOTORISTA									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : D	5 : C	6 : D	7 : C	8 : A	9 : A	10 : B
11 : C	12 : C	13 : D	14 : D	15 : D	16 : A	17 : D	18 : B	19 : B	20 : C
21 : C	22 : C	23 : A	24 : A	25 : B					

PSICÓLOGO									
1 : C	2 : D	3 : A	4 : B	5 : C	6 : D	7 : A	8 : B	9 : D	10 : B
11 : C	12 : A	13 : A	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : B
21 : A	22 : C	23 : D	24 : B	25 : D					

ZELADOR									
1 : A	2 : D	3 : B	4 : D	5 : C	6 : D	7 : C	8 : A	9 : A	10 : B
11 : C	12 : C	13 : D	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : C	19 : D	20 : D
21 : C	22 : B	23 : A	24 : C	25 : A					

8155496726021903400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Quest./Alt.	Justificativa	Resposta	Status
000227	COORDENADOR	20-N	<p>A questão não apresenta alternativa correta.</p> <p>- O envelhecimento faz parte da vida e sua proteção é um direito social. - VERDADEIRO - Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.</p> <p>- A Lei nº 10.741/2003 sustenta que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à habitação, ao transporte, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. - FALSO, pois a lei não fala da habitação e do transporte.</p> <p>- É considerada pessoa idosa o cidadão com idade igual ou superior a 60 anos - VERDADEIRO - Art. 1º</p> <p>- É solicitado legalmente a substituição, em toda o aparato legal, as expressões \"pessoa idosa\" e \"pessoas idosas\" pelas expressões \"idoso\" e \"idosos\", respectivamente. Tal modificação promove a inclusão dessa parcela da população e o combate ao preconceito - FALSA, o estatuto não determina essa substituição.</p> <p>- É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. - VERDADEIRO - Art. 9º do Estatuto da Pessoa Idosa</p> <p>Sendo assim, a sequência correta seria: (V), (F), (V), (F), (V) No entanto, nenhuma das alternativas é correta. Sendo solicitado respeitosamente a anulação desta questão.</p>	Considerando a justificativa da questão é aceita a anulação!	QUESTÃO ANULADA
000131	ADVOGADO	5-N	<p>Dificuldade em enxergar a marcação em itálico na questão, o que gera duas alternativas corretas: B e C</p>	<p>Em relação à solicitação de anulação da questão 05, cumpre esclarecer que a expressão em itálico — elemento central para a resolução da questão — encontra-se claramente evidenciada no caderno de prova, permitindo a identificação precisa do objeto direto oracional exigido pelo enunciado. Além disso, nenhuma das demais alternativas apresenta objeto direto oracional correspondente. A alternativa B, apontada pelo recorrente, contém um objeto direto que não é oracional, de modo que não geraria a possibilidade de ser assinalada.</p> <p>Dessa forma, considerando que a alternativa correta está corretamente destacada em itálico e que as demais opções não atendem ao critério de objeto direto oracional, não há que se falar em falha ou ambiguidade.</p>	INDEFERIDO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

				Portanto, o recurso não procede, mantendo-se válida a formulação e o gabarito da questão 05.	
000088	ADVOGADO	23-D	<p>A Questão 23 apresenta erro material grave, ao mencionar de forma incorreta a norma legal objeto da cobrança, ao se referir à:</p> <p>“Lei nº 14.133/202”</p> <p>Ocorre que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021, sendo a omissão do ano vício formal relevante, capaz de gerar insegurança jurídica e comprometer a correta interpretação do comando da questão.</p> <p>A jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que erro na identificação da norma jurídica enseja anulação da questão, sobretudo em provas objetivas, nas quais a literalidade e precisão são indispensáveis.</p> <p>Tal equívoco compromete a validade da questão, uma vez que exige do candidato interpretação de norma formalmente incorreta, o que viola os princípios da legalidade e da vinculação ao edital.</p> <p>Pedido: Requer-se a ANULAÇÃO da Questão 23, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.</p>	<p>Mantem-se a questão. Pois o enunciado está claro ao mencionar a Nova Lei de Licitações e Contratos, solicitando que o candidato indique a INCORRETA de acordo com a referida lei.</p> <p>23. Assinale a alternativa INCORRETA. A Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/202, abrange:</p> <p>A. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.</p> <p>B. Os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.</p> <p>C. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias nos termos da Lei nº 13.303/2016.</p> <p>D. Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>	INDEFERIDO
000088	ADVOGADO	4-A	<p>A Questão 04 solicita a identificação da alternativa que NÃO apresenta desvios de ortografia, gramática ou pontuação. Contudo, o item B apresenta ambiguidade sintática, o que compromete a clareza e a objetividade exigidas em prova objetiva.</p> <p>Na alternativa B, lê-se:</p> <p>“Grande parte das pessoas trabalha em ambientes que, em muitos casos, nem sequer têm janelas que proporcionem acesso à luz do sol.”</p> <p>A oração relativa “que, em muitos casos, nem sequer têm janelas” permite dupla interpretação quanto ao seu referente, podendo ser compreendida como:</p> <p>a) referindo-se a “ambientes”, hipótese em que a concordância verbal estaria adequada; ou b) referindo-se a “casos”, o que tornaria inadequada a flexão verbal em “têm”, uma vez que o núcleo passaria a ser singular.</p> <p>Tal ambiguidade compromete a precisão sintática da alternativa, tornando discutível sua correção gramatical e violando o princípio da objetividade, indispensável em questões de múltipla escolha.</p> <p>Dessa forma, não é possível afirmar com segurança que a alternativa B esteja integralmente isenta de desvios, o que invalida o comando da questão.</p> <p>Pedido: Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 04, com a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.</p>	<p>A alegação de ambiguidade sintática na alternativa B não procede. Veja-se o enunciado:</p> <p>“Grande parte das pessoas trabalha em ambientes que, em muitos casos, nem sequer têm janelas que proporcionem acesso à luz do sol.”</p> <p>A oração relativa introduzida pelo pronome relativo “que” tem como referente sintático e semântico o substantivo “ambientes”, núcleo nominal imediatamente antecedente, conforme o funcionamento regular das orações adjetivas na norma-padrão da língua portuguesa. A expressão “em muitos casos” atua como adjunto adverbial de frequência, intercalado e corretamente isolado por vírgulas, não concorrendo à função de antecedente do pronome relativo. Não há, portanto, dupla interpretação gramatical plausível.</p> <p>Além disso, a leitura que toma “casos” como possível referente do pronome relativo é semanticamente incompatível com o predicado verbal “têm janelas”, uma vez que casos não podem, por coerência semântica, possuir janelas. Assim, a concordância verbal em “têm” encontra-se plenamente adequada, pois concorda com “ambientes”, substantivo plural e semanticamente compatível com o predicado.</p> <p>Ressalta-se que ambiguidades relevantes em provas objetivas são aquelas efetivamente sustentáveis do ponto de vista sintático e semântico, o que não se verifica neste caso. A alternativa B apresenta estrutura frasal clara, coerente e conforme a norma padrão, não havendo desvio de ortografia, gramática ou pontuação.</p> <p>Dessa forma, mantém-se o entendimento de que a alternativa</p>	INDEFERIDO

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Edição 08/2026 - Concurso para Emprego Público do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

				B é a única que atende integralmente ao comando da questão, inexistindo motivo para anulação.	
000088	ADVOGADO	9-D	<p>Fundamentação: A Questão 09 apresenta vício insanável, pois não possui alternativa única correta, contrariando o princípio da objetividade que rege as provas de múltipla escolha. O enunciado estabelece três grupos com intervalos numéricos sobrepostos:</p> <p>Grupo A: matrículas de 1 a 15 Grupo B: matrículas de 10 a 20 Grupo C: matrículas de 12 a 25 Ao questionar “quais pessoas poderão pegar a cesta básica em mais de um horário”, verifica-se que:</p> <p>As matrículas 10 a 15 pertencem aos Grupos A e B; As matrículas 12 a 15 pertencem simultaneamente aos Grupos A, B e C; As matrículas 12 a 20 pertencem aos Grupos B e C.</p> <p>Dessa forma, mais de um conjunto atende ao comando da questão, tornando possível a defesa de alternativas distintas, a depender do critério interpretativo adotado. Assim, a ausência de resposta única correta viola os princípios da segurança jurídica, isonomia e objetividade, impondo-se a anulação da questão. Pedido: Requer-se a ANULAÇÃO da Questão 09, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.</p>	<p>O problema pode ser resolvido por conjuntos. Vejamos: A = {1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15} B = {10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20} C = {12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25} Como o problema pergunta “Quais pessoas poderão pegar a cesta básica em mais de um horário?”, a única resposta possível é: Pessoas cujo número de matrícula varia de 10 a 20. Alternativa D</p>	INDEFERIDO
000548	CONTADOR	18-B	<p>Questão nº:18 Gabarito preliminar: alternativa D (V – V – F) Gabarito correto: alternativa B (V – F – F) Solicita-se a revisão do gabarito da questão número 18, uma vez que a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar (letra D) não está em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O item I está correto, pois, conforme o MCASP, os entes consorciados devem consignar em suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais dotações suficientes para suportar as despesas decorrentes das transferências ao consórcio público, realizadas por meio do contrato de rateio, devidamente classificadas, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação. O item II afirma que o consórcio público não deve elaborar sua Lei Orçamentária Anual (LOA), mas apenas um documento orçamentário. Entretanto, de acordo com o MCASP, os consórcios públicos, por possuírem personalidade jurídica própria, devem elaborar seu próprio orçamento, equivalente a uma Lei Orçamentária Anual, ainda que aprovado pelos entes consorciados. Dessa forma, é incorreto afirmar que o consórcio público não elabora LOA, o que torna o item II falso. “Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os consórcios públicos, por possuírem personalidade jurídica própria, devem elaborar orçamento próprio, com previsão de receitas e fixação de despesas, ainda que aprovado pelos entes consorciados, o que equivale à elaboração de sua Lei Orçamentária Anual.” O item III afirma que as receitas recebidas pelos consórcios públicos em razão do contrato de rateio devem ser classificadas exclusivamente como receitas correntes, por não poderem financiar despesas de capital. Todavia, conforme o MCASP, a classificação dessas receitas depende da natureza da despesa que será financiada.</p>	<p>O recorrente questiona a afirmativa II, que no enunciado traz a seguinte redação: "II-O consórcio público não deve elaborar sua Lei Orçamentária Anual (LOA), mas apenas um documento orçamentário, aprovado pelos entes consorciados, contendo a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução de suas finalidades." O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed., p. 518) afirma que: "O consórcio público deverá elaborar o seu próprio documento orçamentário, entendendo-se esse como sendo um instrumento não legislativo que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio, aprovado pelos entes consorciados." Portanto a afirmativa II é verdadeira e o Gabarito está mantido.</p>	INDEFERIDO

8155496726021903400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

			<p>Assim, os recursos provenientes do contrato de rateio podem ser classificados como receitas correntes ou de capital, a depender de sua destinação. Logo, o item III também é falso.</p> <p>Diante do exposto, a sequência correta das assertivas é V – F – F, correspondente à alternativa B, e não à alternativa D indicada no gabarito preliminar.</p> <p>Requer-se, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa B.</p>		
000161	CONTADOR	4-C	<p>Solicita-se a revisão do gabarito da questão 04, uma vez que o comando da questão permite mais de uma alternativa defensável, comprometendo a exigência de resposta única.</p> <p>A alternativa B é, de fato, adequada. Contudo, observa-se que a alternativa C apresenta exclusivamente o uso indevido do sinal indicativo de crase na expressão “durante à noite”. Ressalta-se que a crase não constitui acentuação gráfica, mas um fenômeno de fusão de vogais, não estando explicitamente contemplada entre os critérios de erro mencionados no enunciado, que se restringe a “ortografia, gramática (concordância, regência etc.) ou pontuação”. Não se verificam, na alternativa C, erros de grafia, concordância, regência ou pontuação.</p> <p>Adicionalmente, a alternativa D apresenta construção sintática plenamente compreensível e aceita, sendo que o uso do verbo “haver” no plural, embora não recomendado pela norma tradicional, não compromete a estrutura frasal nem foi explicitamente delimitado como critério eliminatório no enunciado, o que reforça a ambiguidade da questão.</p> <p>Dessa forma, verifica-se a existência de mais de uma alternativa passível de aceitação, o que fere o princípio da objetividade exigido em questões de múltipla escolha. Diante disso, requer-se a anulação da questão ou, alternativamente, a aceitação de mais de uma alternativa como correta.</p>	<p>O enunciado da questão é claro ao solicitar a alternativa que NÃO apresenta desvios de ortografia, gramática (concordância, regência etc.) ou pontuação, o que pressupõe a observância da norma-padrão da língua portuguesa em sentido amplo.</p> <p>A alternativa B permanece como a única correta, uma vez que não apresenta qualquer desvio gramatical ou de pontuação. Quanto à alternativa C, não procede a alegação de que o uso indevido do sinal indicativo de crase não se enquadraria nos critérios do enunciado. A crase não constitui acentuação gráfica, mas é um fenômeno diretamente relacionado à regência nominal e/ou verbal, pois decorre da exigência de preposição pelo termo regente associada ao artigo definido feminino. Assim, o emprego incorreto de crase configura, inequivocamente, desvio gramatical de regência, explicitamente contemplado no comando da questão.</p> <p>Ademais, observa-se ainda falta de vírgula fechando o isolamento da expressão adverbial intercalada “especialmente durante à noite inibe”.</p> <p>No que se refere à alternativa D, há desvio gramatical claro e objetivo no uso do verbo “haver” no plural com sentido de existência (“haveriam evidências”). Trata-se de verbo impessoal, que, segundo a norma padrão, deve permanecer obrigatoriamente no singular nesse contexto. Tal ocorrência caracteriza erro de concordância verbal, critério expressamente previsto no enunciado. Soma-se a a falta de acento grave indicativo de crase em “a noite” e “a luz natural” e, ainda, falta de vírgula antes da expressão adverbial intercalada “para uma síntese e secreção corretas de melatonina a noite”.</p> <p>Dessa forma, não se verifica ambiguidade no comando da questão nem multiplicidade de respostas defensáveis. Apenas a alternativa B atende integralmente às exigências do enunciado.</p> <p>Portanto, fica o recurso indeferido e mantém-se o gabarito provisório.</p>	INDEFERIDO
000224	ADVOGADO	6-N	<p>A Questão 06 apresenta uma Progressão Geométrica (PG) com primeiro termo igual a 9 ($a_1 = 9$) e quinto termo igual a 144 ($a_5 = 144$), solicitando a identificação da razão da progressão, acrescida da informação de que a soma dos quatro primeiros termos é superior a 120.</p> <p>Aplicando a fórmula do termo geral da PG, tem-se:</p>	<p>Dados: A soma dos quatro primeiros termos é maior que 120 Usando a fórmula do termo geral da PG $a_n = a_1 \cdot r^{n-1}$</p>	INDEFERIDO

8155496726021903400

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11 - 08/1/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

			<p>$144 = 9 \cdot r^4 \Rightarrow r^4 = 16$ A equação admite duas soluções reais: $r = 2$ ou $r = -2$ O enunciado não estabelece restrição quanto ao sinal da razão nem indica tratar-se de progressão crescente ou composta apenas por termos positivos. Assim, ambas as soluções são matematicamente possíveis a partir dos dados apresentados. A informação adicional relativa à soma dos quatro primeiros termos não afasta de forma inequívoca a possibilidade de razão negativa, uma vez que o enunciado não especifica o critério adotado para a referida soma. Dessa forma, a questão não conduz a uma única resposta correta, condição necessária para questões objetivas de múltipla escolha, motivo pelo qual se requer sua ANULAÇÃO.</p>	<p>Para o 5º termo temos: $144 = 9 \cdot r^4$ Dividindo ambos os lados por 9, temos: $r^4 = 16$ Logo: $r = 2$ ou $r = -2$ Temos agora que verificar a condição da soma dos primeiros quatro termos ser maior que 120 Caso 1: $r=2$ Termos: 9, 18, 36, 72 Soma: $9 + 18 + 36 + 72 = 135$ (portanto MAIOR que 120) Caso 2: $r = -2$ Termos: 9, -18, 36, -72 Soma: $9 - 18 + 36 - 72 = -45$ (portanto menor que 120 e não satisfaz o item c do enunciado. Diante disso, há UMA única razão possível, ou seja, $r = 2$.</p> <p>Alternativa D.</p>	
000224	ADVOGADO	6-N	<p>A Questão 06 apresenta uma Progressão Geométrica (PG) com primeiro termo igual a 9 ($a_1 = 9$) e quinto termo igual a 144 ($a_5 = 144$), solicitando a identificação da razão da progressão, acrescida da informação de que a soma dos quatro primeiros termos é superior a 120. Aplicando a fórmula do termo geral da PG, tem-se: $144 = 9 \cdot r^4 \Rightarrow r^4 = 16$ A equação admite duas soluções reais: $r = 2$ ou $r = -2$ O enunciado não estabelece restrição quanto ao sinal da razão nem indica tratar-se de progressão crescente ou composta apenas por termos positivos. Assim, ambas as soluções são matematicamente possíveis a partir dos dados apresentados. A informação adicional relativa à soma dos quatro primeiros termos não afasta de forma inequívoca a possibilidade de razão negativa, uma vez que o enunciado não especifica o critério adotado para a referida soma. Dessa forma, a questão não conduz a uma única resposta correta, condição necessária para questões objetivas de múltipla escolha, motivo pelo qual se requer sua ANULAÇÃO.</p>	<p>Dados: A soma dos quatro primeiros termos é maior que 120</p> <p>Usando a fórmula do termo geral da PG $a_n = a_1 \cdot r^{n-1}$ Para o 5º termo temos: $144 = 9 \cdot r^4$ Dividindo ambos os lados por 9, temos: $r^4 = 16$ Logo: $r = 2$ ou $r = -2$ Temos agora que verificar a condição da soma dos primeiros quatro termos ser maior que 120 Caso 1: $r=2$ Termos: 9, 18, 36, 72 Soma: $9 + 18 + 36 + 72 = 135$ (portanto MAIOR que 120) Caso 2: $r = -2$ Termos: 9, -18, 36, -72 Soma: $9 - 18 + 36 - 72 = -45$ (portanto menor que 120 e não satisfaz o item c do enunciado. Diante disso, há UMA única razão possível, ou seja, $r = 2$.</p> <p>Alternativa D.</p>	INDEFERIDO
000232	ASSISTENTE SOCIAL	15-N	<p>Na questão de número 15 – “Alguns fatores são importantes para alcançar a excelência profissional no processo de conduta ética e estão listados nas alternativas abaixo com uma exceção. Assinale-a” Competência B. Imprudência C. Imparcialidade D. Honestidade Sugiro que seja Anulada, visto que, conforme Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal em nenhum momento fala sobre “Competência”, ou nos demais estudos sugeridos no edital, pela banca. Contudo, me baseando no código de ética do Profissional do Assistente Social (Lei 8662/93), temos o que compete ao Assistente Social, ou das suas Atribuições Privativas: Conforme Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Art. 4º Constituem competências do Assistente Social: Sendo nomeadas diversas. (mas acredito que os demais concorrentes de outras áreas, não teve acesso a esse edital). Ou seja, muitas são as condutas – dentre elas conforme artigo I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia ou no II onde diz: [...o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto...], entre muitos</p>	<p>a pergunta não aborda exclusivamente a profissão do Assistente Social ela é geral a todos os cargos de nível superior. A pergunta ...Alguns fatores são importantes para alcançar a excelência profissional no processo de conduta ética e estão listados nas alternativas abaixo com uma exceção e dentre essas a única que não permite alcançar a a excelência profissional é a imprudência.</p>	INDEFERIDO

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Edição 08/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

			<p>outros. Não aparecendo também a palavra – conduta, Imparcialidade, nessa Lei. Mesmo sabendo que isso é uma conduta, nos baseamos por condutas éticas conforme leis, para que não seja conforme a lei que cada pessoa acha “apropriada para si” para determinada situação.] Portando, qual Lei foi baseada essa pergunta e resposta?</p>		
000232	ASSISTENTE SOCIAL	25-N	<p>A Questão de número 25, sugiro que seja ANULADA, por não ter resposta correta nas alternativas. De acordo com a Lei Nº 8.662, de 7 de julho de 1993 - que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, no Artigo 4º Constituem competências da(o) Assistente Social e o Artigo 5º o que constituem atribuições privativas da(o) Assistente Social. No que tange as competências do Assistente Social, A lei em seu Art. 4º diz: II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Ou seja, é uma competência e não uma atribuição privativa da(o) Assistente Social. Sendo assim, o gabarito teria que ser assim: (1) (1) (1) (2) (2). Não existindo essa alternativa na prova.</p>	Considerando os argumentos do recurso estamos de acordo em anular a questão!	QUESTÃO ANULADA
000232	ASSISTENTE SOCIAL	25-N	<p>A Questão de número 25, sugiro que seja ANULADA, por não ter resposta correta nas alternativas. De acordo com a Lei Nº 8.662, de 7 de julho de 1993 - que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, no Artigo 4º Constituem competências da(o) Assistente Social e o Artigo 5º o que constituem atribuições privativas da(o) Assistente Social. No que tange as competências do Assistente Social, A lei em seu Art. 4º diz: II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; Ou seja, as 3 primeiras opções são competência e as últimas duas atribuição privativa da(o) Assistente Social. Sendo assim, o gabarito teria que ser assim: (1) (1) (1) (2) (2). Não existindo essa alternativa na prova.</p>	Considerando os argumentos do recurso estamos de acordo em anular a questão!	QUESTÃO ANULADA
000312	EDUCADOR SOCIAL	10-N	<p>Se a pergunta for para duas bolas, o valor é aproximadamente 65,42 cm³. No entanto, como a opção B é 130,84 cm³, é provável que a questão se refira a quatro bolas (2 x 2 bolas) ou que a opção B seja a resposta esperada, o que indica que o cálculo para 2 bolas resulta em metade desse valor, ou seja, 65,42 cm³. Portanto, o valor de 130,84 cm³ (Opção B) seria o volume total para quatro bolas, ou se a intenção da questão era que o resultado fosse esse. Na questão se refere ao valor de duas bolas e não há alternativa de 65,42cm cúbicos que é a resposta correta.</p>	A justifica não apresenta argumentos relativos à prova de língua portuguesa, razão pela qual o recurso fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000027	ASSISTENTE	18-B	O item considerado falso pela banca encontra-se em consonância com o art. 204, inciso		INDEFERIDO

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/01/2026 - Concurso para Emprego Público do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

	SOCIAL		<p>II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como diretriz da política de assistência social a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.</p> <p>O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) materializa tais diretrizes constitucionais, adotando como fundamento a gestão descentralizada e participativa, sendo a participação e o controle social objetivos centrais desse modelo.</p> <p>Dessa forma, o quarto item deve ser considerado verdadeiro, impondo-se a revisão do gabarito.</p> <p>Esse enunciado é literal do art. 204, inciso II, da CF/88: Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.</p> <p>O SUAS: • é a materialização dessas diretrizes constitucionais; • adota gestão descentralizada e participativa, com: • conselhos de assistência social, • conferências, • controle social em todos os níveis.</p> <p>Ou seja, a participação da população no controle e formulação das políticas é SIM objetivo e fundamento do modelo de gestão participativa do SUAS.</p> <p>Isso também aparece: • na LOAS (Lei 8.742/93), • na NOB/SUAS, • e em toda a arquitetura do controle social.</p>	<p>Considerando que a questão solicita resposta que estejam incluídas no item que trata do Capítulo II Dos Direitos Sociais, o gabarito está correto! Mantém a questão.</p>	
000253	ASSISTENTE SOCIAL	25-D	<p>Questão 25 – Lei nº 8.662/1993</p> <p>Venho, respeitosamente, solicitar a revisão do gabarito da questão 25, cujo gabarito preliminar indica como correta a alternativa C, pelos fundamentos a seguir expostos.</p> <p>A questão solicita a correta identificação entre: (1) competências do/a Assistente Social (Art. 4º da Lei nº 8.662/1993); (2) atribuições privativas do/a Assistente Social (Art. 5º da Lei nº 8.662/1993).</p> <p>Ocorre que, ao analisar o texto literal da lei, verifica-se erro na classificação de itens constantes na alternativa apontada como correta.</p> <p>“Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social” Trata-se de atribuição privativa, conforme Art. 5º, inciso I.(2).</p> <p>“Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população” Trata-se de competência profissional, conforme Art. 4º, inciso I.(1)</p> <p>“Orientar indivíduos e grupos no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos na defesa de seus direitos” Trata-se de competência profissional, conforme Art. 4º, inciso II.(1)</p> <p>“Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social” Trata-se de atribuição privativa, conforme Art. 5º, inciso X, e não competência.(2)</p> <p>“Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais” Trata-se de atribuição privativa, conforme Art. 5º, inciso XI.(2)</p> <p>Conclusão: A sequência correta, conforme a Lei nº 8.662/1993, é: (2), (1), (1), (2) e (2)</p> <p>Correspondente à alternativa D, e não à alternativa C, indicada no gabarito preliminar.</p> <p>Diante do exposto, solicita-se a retificação do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, por erro material na alternativa considerada correta.</p> <p>Termos em que, Pede deferimento.</p>	<p>Considerando os argumentos do recurso estamos de acordo em anular a questão!</p>	QUESTÃO ANULADA

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lista nº 00/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

000173	PSICÓLOGO	17-C	<p>Prezado (a), O gabarito preliminar incorre em erro objetivo de enquadramento legal. O enunciado faz referência expressa ao Art. 5º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata exclusivamente das diretrizes da assistência social. Entretanto, a alternativa indicada como correta corresponde ao Art. 2º da referida lei, que trata dos objetivos da assistência social. Tal incongruência viola o princípio da vinculação ao edital e compromete a objetividade da avaliação. Diante disso, requer-se a ANULAÇÃO da questão 17.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 17 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: O enunciado da questão em epígrafe (questão 17) solicitava aos candidatos que marcassem a opção incorreta, utilizando-se para tal a expressão EXCETO, ou seja, os(as) candidatos(as) deveriam assinalar a alternativa que NÃO CORRESPONDE A UMA DIRETRIZES citadas no Artigo 5º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Seção II. Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.</p>	INDEFERIDO
000173	PSICÓLOGO	19-A	<p>Prezado (a), A Resolução CFP nº 31/2022 regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs). A alternativa considerada correta no gabarito refere-se a outra resolução (CFP nº 09/2018). Há erro normativo evidente e existência de alternativa correta diversa. Requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito para a alternativa correta ou, subsidiariamente, a ANULAÇÃO da questão.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 19 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: A Resolução CFP nº 31/2022 "Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018". (grifo nosso) Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.</p>	INDEFERIDO
000173	PSICÓLOGO	20-C	<p>Prezado (a), A psicoterapia constitui função privativa do psicólogo, conforme a Lei nº 4.119/1962 e normativas do CFP. A alternativa apontada como exceção no gabarito preliminar não se sustenta juridicamente. Por outro lado, a orientação psicopedagógica configura campo interdisciplinar. Requer-se a ALTERAÇÃO do gabarito ou a ANULAÇÃO da questão.</p>	<p>Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 20 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: A Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que "Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo", em seu artigo Art. 13, § 1º, aponta que "Constitui função privativa do Psicólogo e utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos" a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Outrossim, cabe salientar que não basta ao candidato formular recursos com base na mera especulação. Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A</p>	INDEFERIDO

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Edital nº 001/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP

8155496726021903400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

				ALTERNATIVA B.	
000173	PSICÓLOGO	21-D	Prezado (a), A alternativa indicada como correta contém erro histórico grave ao atribuir a Freud a denominação de teoria das relações objetais. Tal teoria foi desenvolvida posteriormente por autores como Melanie Klein e Winnicott. O erro compromete a unicidade da resposta correta. Requer-se a ANULAÇÃO da questão 21.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 21 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: A questão foi formulada com base na seguinte bibliografia: Feist, Jess. Teorias da personalidade [recurso eletrônico] / Jess Feist, Gregory J. Feist, Tomi-Ann Roberts; tradução: Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica: Maria Cecília de Vilhena Moraes, Odette de Godoy Pinheiro. - 8. ed. -Porto Alegre: AMGH, 2015. Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA A.	INDEFERIDO
000173	PSICÓLOGO	24-C	Prezado (a), A alternativa considerada correta descreve atribuições administrativas, não objetivos do SUS. O enunciado carece de delimitação normativa precisa, gerando ambiguidade interpretativa. Diante da falha de enquadramento legal, requer-se a ANULAÇÃO da questão 24.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 24 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 5º, aponta que "São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS": I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde; II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei; III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA B.	INDEFERIDO
000173	PSICÓLOGO	25-A	Prezado (a), A alternativa indicada no gabarito refere-se à vigilância epidemiológica, própria do SUS e não à vigilância socioassistencial. O conteúdo é incompatível com a NOB/SUAS, configurando erro. Requer-se a ANULAÇÃO da questão 25.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 25 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a seguinte resposta: O enunciado da questão em epígrafe (questão 25) solicitava aos candidatos que marcassem a opção incorreta, utilizando-se para tal a expressão EXCETO, ou seja, os(as) candidatos(as) deveriam assinalar a alternativa que NÃO CORRESPONDE a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Art. 88º, a Vigilância Socioassistencial, especificamente, sobre o §2º do artigo 88º, que "aponta que a Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos", fornecendo informações estruturadas que [...].	INDEFERIDO

8155496726021903400

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/01/2026 - Concurso para Emprego Público do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

				Diante do exposto, a Banca decide por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, A SABER, DANDO COMO RESPOSTA CORRETA A ALTERNATIVA D.	
000179	ADVOGADO	4-N	<p>RECURSO ADMINISTRATIVO - QUESTÃO 04 QUESTÃO RECORRIDA: 04 (Língua Portuguesa)I. DO REQUERIMENTO O candidato requer a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 04 com a anulação da questão, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.</p> <p>II. DOS FUNDAMENTOS GRAMATICAIS A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que NÃO apresenta desvios de ortografia, gramática (concordância, regência etc.) ou pontuação. Ocorre que todas as alternativas apresentam erros gramaticais, incluindo a alternativa B indicada como gabarito oficial. Análise da Alternativa B (Gabarito Oficial) A alternativa B apresenta o seguinte texto: "Grande parte das pessoas trabalha em ambientes que, em muitos casos, nem sequer têm janelas que proporcionem acesso a luz do sol."</p> <p>Erro identificado: ausência de crase A expressão "acesso a luz" apresenta erro de regência nominal. O substantivo "acesso" exige a preposição "a" (quem tem acesso, tem acesso A algo). Como o termo regido "luz" é substantivo feminino que aceita o artigo definido "a", configura-se a obrigatoriedade do acento indicativo de crase: "acesso À luz". Conforme a gramática normativa da língua portuguesa, "a crase ocorre nos casos em que: (1) O termo regente exige a preposição 'a'; (2) O termo regido (complemento) aceita o artigo feminino 'a'". No caso em análise, ambas as condições estão presentes: • Termo regente: "acesso" (exige preposição "a") • Termo regido: "a luz" (substantivo feminino com artigo) • Resultado obrigatório: acesso À luz (preposição + artigo = crase)</p> <p>Análise das Demais Alternativas Alternativa A: • "tem" → erro de concordância (deveria ser "têm" com acento circunflexo, pois o sujeito "os funcionários" está no plural) • "exposição a luz" → erro de crase (deveria ser "exposição À luz") • "tendência a fazerem" → erro de flexão (deveria ser "tendência a fazer", pois o infinitivo após substantivo abstrato não se flexiona)</p> <p>Alternativa C: • "exposição a luz natural" → erro de crase (deveria ser "exposição À luz natural") • "durante à noite" → erro de crase indevida (NÃO há crase após a preposição "durante", deveria ser "durante A noite") • Ausência de vírgula antes de "inibe"</p> <p>Alternativa D: • "haveriam evidências" → erro de concordância verbal (o verbo "haver" com sentido de "existir" é impessoal e deve permanecer no singular: "haveria evidências") • "síntese" → erro ortográfico (deveria ser "sintese" com acento agudo) • "melatonina a noite" → erro de crase (deveria ser "melatonina À noite") • "expor a luz natural" → erro de crase (deveria ser "expor À luz natural")</p> <p>III. DA FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA Segundo a doutrina gramatical consolidada, "o verbo haver, com sentido de existir, sempre faz concordância no singular, mesmo em locução verbal". Ademais, conforme amplamente reconhecido pelos gramáticos, a regência nominal do substantivo "acesso" exige a preposição "a", configurando crase diante de substantivos femininos determinados por artigo.</p> <p>IV. DO FUNDAMENTO JURÍDICO De acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), a anulação de questões de concurso público é admitida nos casos de erro grosseiro ou flagrante ilegalidade. No presente caso, configura-se erro grosseiro a indicação como correta de alternativa que viola regra elementar de regência nominal e uso da crase. A manutenção do gabarito oficial viola o princípio da vinculação ao edital, que exige resposta sem desvios gramaticais. Como todas as alternativas apresentam erros, inexistente resposta correta, o que impõe a anulação da questão com pontuação a todos os candidatos.</p>	<p>O argumento não procede, uma vez que há acento grave indicativo de crase na expressão "acesso à luz do sol". Logo, o recurso perde seu efeito, ficando, portanto, indeferido. Mantém-se o gabarito provisório, uma vez que a letra B é a única em que não ocorrem desvios dos tipos indicados.</p>	INDEFERIDO

8155496726021903400

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11 - 08/1/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

			V. DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se: a) A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 04 por ausência de alternativa correta; Nestes termos, Pede deferimento.		
000329	EDUCADOR SOCIAL	22-B	Uma das ações que não se deve realizar, não dar nada para a vítima ingerir, beber ou comer, pois estes podem ocasionar obstrução das vias áreas da vítima	Conforme o gabarito preliminar a alternativa correta é a letra B.	INDEFERIDO
000329	EDUCADOR SOCIAL	24-D	Não representa exemplo de prevenção. A mais correta seria a letra D, realizar manutenção a penas quando ocorrer um acidente ou falha grave, não e uma prevenção.	Conforme o gabarito preliminar a alternativa correta é a letra D.	INDEFERIDO



CONSÓRCIO MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |
Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL N° 002/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, **Rodrigo Andre Schanoski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Protocolo de Intenções e Estatuto;

Considerando o Edital n° 001/2025, de Abertura do Concurso para Emprego Público do CIASOP, publicado em 27 de novembro de 2025;

Considerando o Edital n° 001/2026 com o gabarito da prova objetiva após recursos, publicado em 08 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura n° 001/2025, do Concurso para Emprego Público do CIASOP, de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Será eliminado do Concurso para Emprego Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2026.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
440	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	20/07/1998
102	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	2º	15/02/1999
562	PEDRO HENRIQUE BALBINOTTI DE PAULA NEVES	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	3º	29/12/1999
549	ARTHUR FELIPE BECKER VOGT	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	4º	10/12/2001
131	DIEGO CARDOSO TORRES	4	5	5	10	96,00	96,00	APROV	5º	09/11/1995
179	GUSTAVO PISTA SILVA	4	4	5	10	92,00	92,00	APROV	6º	20/01/2002
258	JOAO FELIPE PERIOLO	5	4	5	9	92,00	92,00	APROV	7º	01/02/2000
442	FABÍOLA PAOLLA BROD	5	5	5	8	92,00	92,00	APROV	8º	09/10/1991
257	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	5	4	4	9	88,00	88,00	APROV	9º	17/03/2000
224	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	4	3	5	9	84,00	84,00	APROV	10º	15/05/1992
550	EDUARDA MEOTTI	5	4	4	8	84,00	84,00	APROV	11º	07/08/2000
19	GEOVANA DANIELE EKERT	4	5	5	7	84,00	84,00	APROV	12º	27/11/1999
556	MILENA THAIS KERKHOFF UTZIG	5	5	5	6	84,00	84,00	APROV	13º	06/05/1996
308	VITOR BARBOSA PINTO	2	5	4	9	80,00	80,00	APROV	14º	03/07/1997
268	THIAGO GIANNINI CONGALINON FERRO	5	5	4	6	80,00	80,00	APROV	15º	07/01/2001
457	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN	5	4	5	6	80,00	80,00	APROV	16º	10/12/1993
263	MANOEL JUNIOR DIEMER ROSA DE LIMA	3	3	4	9	76,00	76,00	APROV	17º	09/02/1994
568	GUSTAVO HENRIQUE MARTINES	5	3	4	7	76,00	76,00	APROV	18º	08/07/1999
288	CRISTIAN BORGES DA SILVA	3	4	5	7	76,00	76,00	APROV	19º	02/11/1993
389	THAIS ZOLETI	2	5	5	7	76,00	76,00	APROV	20º	03/06/1994
186	POLYANNA MORAES MACHADO	5	3	5	6	76,00	76,00	APROV	21º	11/10/1987
461	GABRIEL MACIEL LANGE VOLPATO	3	4	3	8	72,00	72,00	APROV	22º	25/02/1994
210	BRUNA RAISSA DE SANTANA	4	4	5	5	72,00	72,00	APROV	23º	21/01/1999
284	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	2	4	4	7	68,00	68,00	APROV	24º	03/05/2001
88	LUCAS ORTIGARA FERANDIN	2	4	4	6	64,00	64,00	APROV	25º	11/06/1986
164	THIAGO MATTOS DE OLIVEIRA	2	1	3	7	52,00	52,00	APROV	26º	25/06/1989
328	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1999
366	LARISSA COSTA SIPP	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1994
119	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1994
104	VIVIANE CATHARINA ZANCHETA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1998
342	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1998
337	JULIANA DA SILVA GIARETTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/2003
280	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1980
265	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1994
225	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1996

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lula 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

84	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
262	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1997
508	DANIEL FERNANDO GOTTEMS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1997

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
559	VITOR DE ARRUDA SANCHES	3	4	5	8	80,00	80,00	APROV	1º	17/12/2004
176	DANIEL CUSTODIO DIAS PAIS	4	3	3	9	76,00	76,00	APROV	2º	19/03/2008
445	GABRIELLE SINHORI DE SOUZA	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	3º	04/03/2006
522	MARIA DE LOURDES ROCHA DE SIQUEIRA DE ALMEIDA	4	4	5	5	72,00	72,00	APROV	4º	07/12/1980
513	ALINE PELENZ	3	3	4	6	64,00	64,00	APROV	5º	14/09/1989
544	GABRIELI RODRIGUES	1	3	1	6	44,00	44,00	REPRO	--	15/10/2005
450	ALEXIA DIVA AP DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1988
191	ANA MARIA CAJUEIRO MASSOCATO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1972
184	JAFIA RODRIGUES GARCIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1982
55	DENISE DE JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1994
9	DAIANE KEITY DORNELAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1991
295	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1983
446	ROSEANE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1976
307	TIAGO RODRIGO ROGGE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1988
33	JHENNIFER DE SOUZA TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/2004
113	RAFAEL LIMA SILVERIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1982
175	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
95	FRANCIELE CIRILLO ALONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1997
110	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
332	JOSE LUCAS ZABALIA DE SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1991
167	ANNILYZE PATRÍCIA PEREIRA BAUM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1998
209	ROSANGELA APARECIDA EUCLIDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1981
270	GIOVANI HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/2005

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
535	MARCELO HENRIQUE BITTENCOURT	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	1º	22/05/1997
431	ADRIAN RAFAEL COELHO	5	5	5	10	100,00	100,00	APROV	2º	14/12/2000
499	WLADSON SOARES GUEDES	5	5	4	10	96,00	96,00	APROV	3º	25/07/1990
193	GILVANIA PORTELA DA SILVA	4	4	5	9	88,00	88,00	APROV	4º	28/05/1975
190	RAIANE BENEVIDES FERREIRA	5	4	4	7	80,00	80,00	APROV	5º	28/02/1995
517	VALDECIR DE CUFFA	3	3	5	8	76,00	76,00	APROV	6º	04/09/1980
286	KAMILY VITTORIA LIMA DA ROCHA	5	3	5	6	76,00	76,00	APROV	7º	10/11/2007

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

340	DAIANA APARECIDA HENRICHSEN	5	1	4	8	72,00	72,00	APROV	8º	20/10/1999
439	MICHELLE DE MORAES MAZZI	4	3	3	8	72,00	72,00	APROV	9º	10/05/2005
278	DANIEL VITOR RAUBER CONTI	4	4	3	7	72,00	72,00	APROV	10º	26/04/2003
124	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	11º	14/06/2002
238	BEATRIZ HAGDON FRANCO	5	3	4	6	72,00	72,00	APROV	12º	06/02/2004
300	GENILSON MASSANEIRO	2	2	3	10	68,00	68,00	APROV	13º	20/12/1984
393	GISELA GARCIA DA ROCHA	5	3	2	7	68,00	68,00	APROV	14º	29/01/2007
126	CAROLINE DE OLIVEIRA FELIPE	4	3	3	7	68,00	68,00	APROV	15º	14/08/1994
385	ELIANA PEREIRA CADAXO	3	4	3	7	68,00	68,00	APROV	16º	18/03/1987
80	FATIMA CRISTINA SOTO	2	3	5	7	68,00	68,00	APROV	17º	13/07/1982
168	CARLA KATERINE NAIWERTH HIEBER	2	3	5	7	68,00	68,00	APROV	18º	13/10/1990
255	SOFIA PRADO LORENZETTI	2	3	3	8	64,00	64,00	APROV	19º	08/12/2003
349	STEPHANI CRISTINA DA SILVA	4	2	3	7	64,00	64,00	APROV	20º	14/02/1998
4	DENIZE JAQUELINE PESSOA	5	3	2	6	64,00	64,00	APROV	21º	28/11/1994
420	DARLIANE FERNANDES DE SOUZA	3	4	3	6	64,00	64,00	APROV	22º	30/09/2000
197	LUCAS DINIZ DA SILVA	4	2	5	5	64,00	64,00	APROV	23º	31/12/1991
101	ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA	3	2	2	7	56,00	56,00	APROV	24º	26/04/2002
413	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	2	3	2	7	56,00	56,00	APROV	25º	19/12/2000
455	FRANCIELE OLIMPIA DA COSTA	3	3	2	6	56,00	56,00	APROV	26º	12/10/1993
50	CAIO DA SILVA CORREIA	3	3	3	5	56,00	56,00	APROV	27º	16/03/2002
254	MARLI NARDI LARINI	2	3	4	5	56,00	56,00	APROV	28º	10/02/1973
509	HELOISA CAROLINE PRETTO	1	2	3	7	52,00	52,00	APROV	29º	11/11/2004
403	LAURA SOARES PEREIRA	2	3	2	6	52,00	52,00	APROV	30º	20/01/2007
418	VALDIR DECUFFA	1	3	3	6	52,00	52,00	APROV	31º	25/01/1970
297	VALDINEI SCHAFER	1	2	4	6	52,00	52,00	APROV	32º	14/02/1980
470	GABRIELA KAUANA FARIA	3	2	3	5	52,00	52,00	APROV	33º	03/06/2002
546	CLAUDIA DE LIMA INOCENCIO DA SILVA	4	2	3	4	52,00	52,00	APROV	34º	17/08/1976
524	IZAIAS DA SILVA SANTANA	2	3	4	4	52,00	52,00	APROV	35º	25/12/1982
574	HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA	1	2	3	6	48,00	48,00	REPRO	--	13/03/2003
390	BERNARDO MENDES DE SOUZA	3	3	1	4	44,00	44,00	REPRO	--	10/10/2008
554	MILENA RIOS	2	1	1	5	36,00	36,00	REPRO	--	25/01/1999
533	ANA PAULA LEITE DA ROCHA	1	2	2	4	36,00	36,00	REPRO	--	25/08/2001
452	KYNDARLY AZEVEDO BAIRROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1998
306	VINICIUS CABRAL BÜHRER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1994
545	DANILE GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1990
135	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1981
370	BRUNA LETICIA RODRIGUES NOBRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/2006
87	ELAINE LAGUNA DARAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1982
416	SARA RODRIGUES VISNIESKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/2005
24	GAMALIEL LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/2005
471	LUCIANE SARTORETTO BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1976
409	LEICIANE EUFRASIO DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1988

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lula 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

208	PÂMELA GABRIELI COSTA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1999
243	MARIA APARECIDA DIAS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1982
199	MARIELLY MENDONCA DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/2004
17	MOISES ALVES BENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1993
516	STEFANIE VIRGINIA PICASKY DA SILVEIRA FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1991
275	KEILA RENATA WEBER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/2006
352	PABLO OTAVIO SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1997
396	EDWIN RUHAN GALUCIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1988
45	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1970
53	TATIANE APARECIDA DVOJATZKI DAS CHAGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1987
519	EMILI KARINA BOTH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/2003
66	WILLIAN BORTOLOTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1994
98	JAMILY BRENDA DA COSTA PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1994
572	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/2003
74	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1987
117	POLIANA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1996

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
472	GABRIEL MIGUEL ALMEIDA FELIX	4	4	5	9	88,00	88,00	APROV	1º	13/04/1999
368	ANDRIELI CAMILA SCHERER	4	4	5	8	84,00	84,00	APROV	2º	14/02/2003
27	JULIA RICHARDI	5	3	4	8	80,00	80,00	APROV	3º	02/05/1997
406	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	3	4	5	8	80,00	80,00	APROV	4º	29/01/1992
518	MONANDRA EKATHERINNE DEPARIS	4	2	5	8	76,00	76,00	APROV	5º	19/07/2001
78	ILANA DEIRO DE SOUZA	2	4	5	8	76,00	76,00	APROV	6º	11/03/1994
454	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	5	3	4	7	76,00	76,00	APROV	7º	18/07/1997
453	KELI ANA SANTOS	4	4	4	7	76,00	76,00	APROV	8º	23/02/1997
148	LUCINEIA GRAMELICKY LOSS	3	0	5	10	72,00	72,00	APROV	9º	21/07/1983
232	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	2	4	3	8	68,00	68,00	APROV	10º	10/10/1989
14	ANA MARIA DE FARIA	1	4	5	7	68,00	68,00	APROV	11º	01/11/1973
489	ELIANE DE SOUZA DIAS	3	5	3	6	68,00	68,00	APROV	12º	31/12/2000
253	CAMILA SARAH DOS SANTOS	3	4	4	6	68,00	68,00	APROV	13º	02/03/2000
228	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	3	1	4	8	64,00	64,00	APROV	14º	22/05/1995
477	ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA	3	1	5	7	64,00	64,00	APROV	15º	13/08/1980
316	JOSEANE MATIAS SILVA	4	4	3	5	64,00	64,00	APROV	16º	02/11/1981
252	SARA CAROLAINA STURMER	3	1	3	8	60,00	60,00	APROV	17º	16/03/1990
502	VANEIDE ROSA DA SILVA	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	18º	13/06/1990
112	JOZIANE SCHERDOVSKI	2	3	3	6	56,00	56,00	APROV	19º	13/07/1983
500	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	3	0	3	7	52,00	52,00	APROV	20º	17/11/1991
15	TERESINHA FERREIRA DE SOUZA SULIVIO	3	3	1	6	52,00	52,00	APROV	21º	26/05/1976
65	VALERIA APARECIDA GATO	2	2	2	6	48,00	48,00	REPRO	--	30/03/1979

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/02/2026 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

171	ANDREIA DE ASSIS	1	1	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	18/09/1975
387	FRANCIELLE CRISTINE NUNES	3	0	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	25/09/1982
570	THAMIRIS MARIA DA SILVA MANN	3	2	2	4	44,00	44,00	REPRO	--	29/01/1993
37	JULIANE CRISTINA DOS SANTOS	3	0	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	18/09/1992
134	MARIA LUIZA BATISTA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1980
402	VAGNER JONATAN DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1981
552	REBECA KOPANAKIS TOFFOLI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1999
70	ANDREIA APARECIDA FRANCESCON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1985
49	ELIANA ZANETTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1977
188	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1998
81	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1986
154	CLENICE BONORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1983
67	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1990
194	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1963
51	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
302	NERIS VILANT TORRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1985
157	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1993
221	SUZANA ARAUJO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/2001
291	ODAIR JOSÉ MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1978

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
161	GUSTAVO HENRIQUE WAGNER	4	5	5	10	96,00	96,00	APROV	1º	31/01/1992
26	GEOVANA ROSCH DE FARIA	4	5	3	8	80,00	80,00	APROV	2º	20/08/1993
444	FERNANDO BORGERT	5	5	4	6	80,00	80,00	APROV	3º	17/03/1989
323	KARIN WENGRAT	2	5	3	8	72,00	72,00	APROV	4º	07/12/1988
548	DAIANE CENEDESE	4	5	3	6	72,00	72,00	APROV	5º	01/09/1993
165	GISELE MARIA BERTOLDO DOBRANTZ	4	4	4	6	72,00	72,00	APROV	6º	07/05/1983
485	ANGELICA RIBEIRO	4	4	4	5	68,00	68,00	APROV	7º	26/04/1988
419	DAIANA URNAUER	4	3	3	6	64,00	64,00	APROV	8º	22/07/1989
251	STEPHAN SAPIR SABBA	3	1	4	7	60,00	60,00	APROV	9º	06/06/1985
56	ALISSON VINICIUS SOARES VITOR	2	4	4	5	60,00	60,00	APROV	10º	31/10/1999
566	LUANNA CAROLINA DOS SANTOS NEVES	4	2	3	5	56,00	56,00	APROV	11º	23/03/2004
147	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1997
35	ADILSON DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1976
103	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/2000

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lula 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

274	MATEUS DINIZ WURFEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1999
7	REGINALDO MURAKAMI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1977
378	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1990

COORDENADOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
227	MARLA CRISTINA VALENTE NASUNO	5	5	5	9	96,00	96,00	APROV	1º	22/08/1980
381	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	3	5	3	9	80,00	80,00	APROV	2º	28/09/1983
99	JÉSSICA SILVA DE SÁ	3	0	3	5	44,00	44,00	REPRO	--	22/04/1996
200	YURI DE OLIVEIRA BERGAMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1999
395	JASMYM FOLHA DE MIRANDA ALEXANDRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/2002

COZINHEIRA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
296	MARIA BENEDITA SANTOS DE SOUZA	1	3	4	8	64,00	64,00	APROV	1º	23/07/1969
443	ROSANA NOVELINO BENTO GONZAGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1971

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
507	JOSÉ MATHEUS DA SILVA LIBERATO	5	4	4	9	88,00	88,00	APROV	1º	24/04/2003
557	VITÓRIA DA SILVA RAMBO	5	3	5	9	88,00	88,00	APROV	2º	21/03/2007
312	DAYANA ANDRESSA MIRANDA ROSSI	4	3	5	9	84,00	84,00	APROV	3º	15/05/1997
174	DANIELE SOARES BORGES DA SILVA DE ALBUQUERQUE	3	4	4	9	80,00	80,00	APROV	4º	24/09/1982
569	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	3	4	4	9	80,00	80,00	APROV	5º	09/03/2001
560	VITÓRIA EDUARDA DE SOUZA DA SILVA BORRE	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	6º	04/06/2001
317	KARINY COSTA DE OLIVEIRA	4	3	4	8	76,00	76,00	APROV	7º	17/01/1996
46	AUGUSTO CESAR CATUZZO	4	3	4	8	76,00	76,00	APROV	8º	10/07/2003
377	JENIFFER CRISTINA RAMBO	3	4	4	8	76,00	76,00	APROV	9º	02/02/1995
525	JULIANE BASSANI DE ALMEIDA BARZOTTO	5	3	4	7	76,00	76,00	APROV	10º	04/10/1983
85	ISABELLA SETTE BATISTA	4	2	4	8	72,00	72,00	APROV	11º	08/06/2001
42	GABRIELA CUNHA	5	2	4	7	72,00	72,00	APROV	12º	29/06/2006
60	LUIZ FERNANDO BARROS CAMPANHARO	2	2	5	8	68,00	68,00	APROV	13º	19/03/1990
301	NEIDE MIRANDA DE SOUZA	4	3	4	6	68,00	68,00	APROV	14º	27/07/1971
410	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA LOPES	1	3	3	9	64,00	64,00	APROV	15º	28/12/1976
305	BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA	3	2	3	8	64,00	64,00	APROV	16º	02/03/2003
539	YARITSA MIKAELE SANTOS ALVES	3	2	3	8	64,00	64,00	APROV	17º	20/04/2004
478	CRISLAINE PEREIRA DE JESUS RODRIGUES	2	3	3	8	64,00	64,00	APROV	18º	03/09/1988
538	VANESSA DOS SANTOS ALVES	1	3	4	8	64,00	64,00	APROV	19º	19/04/1980

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lançado em 08/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

505	NATÁLIA DA SILVA LIBERATO	4	4	2	6	64,00	64,00	APROV	20º	24/09/1999
561	ALEX MARTINS DA FONSECAS	1	4	2	8	60,00	60,00	APROV	21º	09/09/1992
211	MARIA CLARA TOLENTINO ALMEIDA ANDRADE	4	3	1	7	60,00	60,00	APROV	22º	10/11/2005
75	ELIANE CIEBRE FRANCO	3	2	3	7	60,00	60,00	APROV	23º	13/04/1990
357	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	1	2	5	7	60,00	60,00	APROV	24º	13/06/1986
182	CHRISTIAN THIAGO DOS SANTOS	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	25º	12/08/1987
463	ELIANE LUTZ ROSSI	2	0	3	9	56,00	56,00	APROV	26º	22/12/1968
72	JAIANE MARINA DE OLIVEIRA	3	2	2	7	56,00	56,00	APROV	27º	31/10/2000
143	ROSANA DOS SANTOS CARDOSO	2	2	3	7	56,00	56,00	APROV	28º	18/08/1996
329	GRACIELA DAS CHAGAS	2	1	4	7	56,00	56,00	APROV	29º	21/07/1987
521	IVAN LUIZ STEFEN	2	3	4	5	56,00	56,00	APROV	30º	10/10/2001
48	REGIANE CRISTINE BISPO	3	1	2	7	52,00	52,00	APROV	31º	04/03/1987
240	HAMILTON ANTÔNIO DOS SANTOS	2	3	1	7	52,00	52,00	APROV	32º	01/07/1989
510	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	2	1	3	7	52,00	52,00	APROV	33º	07/02/1983
487	CELMA VERONICA COUTINHO	1	3	2	7	52,00	52,00	APROV	34º	18/12/1980
13	ANA CAROLINA ENZ	1	0	5	7	52,00	52,00	APROV	35º	22/11/1991
555	REGINA APARECIDA BEVILAQUA	1	1	5	6	52,00	52,00	APROV	36º	13/05/1982
456	DELAINE VITAL MOREIRA	0	1	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	19/03/1985
313	STHEFANNY LUIZA SCHWARTZ	3	1	1	6	44,00	44,00	REPRO	--	20/01/2001
218	KEYLA RENATA DA SILVA DOS SANTOS	2	1	2	6	44,00	44,00	REPRO	--	10/06/1994
271	GRACIENI DOS SANTOS DE CARVALHO	2	2	3	4	44,00	44,00	REPRO	--	30/03/1995
436	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	0	2	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	24/02/1980
449	AMANDA GABRYELA HIGINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1994
3	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1975
564	STEFANI SABRINA DE CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1995
187	DAVID CABRAL DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1984
375	DIEGO GUERREIRO CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1990
183	KARLIANY COSTA DAPPER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2006
195	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1998
309	CÁSSIA ERICA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1997
250	MATEUS FERNANDES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/2002
529	LORENA RODRIGUES RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1992
93	JULIANA GARCIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1990
435	JESIEL FRANCISCO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1983
90	TARGILA CAROLINA DE MATTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1998
391	HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1985
314	FERNANDA MAYARA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1996

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
383	ALEXANDRE CLEITON BOIKO	5	3	5	10	92,00	92,00	APROV	1º	13/09/1987

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

361	SERGIO DUARTE PEREIRA	5	4	4	8	84,00	84,00	APROV	2º	26/01/1974
399	ALBERTO DI BERTI	3	3	4	9	76,00	76,00	APROV	3º	29/04/1981
380	MARCOS SELL	3	3	2	10	72,00	72,00	APROV	4º	09/05/1993
575	UESLEN BARBOSA CARDOSO	3	2	3	10	72,00	72,00	APROV	5º	05/12/1993
283	SAMUEL RODRIGUES	2	4	3	9	72,00	72,00	APROV	6º	21/01/1981
137	RUBENS RIBEIRO	1	3	5	9	72,00	72,00	APROV	7º	17/02/1975
206	ANDERSON MARQUES	3	2	2	9	64,00	64,00	APROV	8º	15/06/1994
333	VINICIUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA	3	3	3	6	60,00	60,00	APROV	9º	23/12/1999
515	SERGIO LUIZ PARIZOTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1979
145	JESSICA CRISTINA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1997
97	JOÃO VICTOR DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/2003
469	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1975
61	MARIO ALVES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1987
202	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1981
109	DHIONATA CARVALHO FARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1983
158	LUCIANO JUNIOR VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1994
259	JAIR CHECONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1963
558	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1995
163	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
427	LAVICTO OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1999
531	SAMOEL MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1971

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
248	PAOLA ROIK MANCINI	4	5	5	5	76,00	76,00	APROV	1º	03/09/1983
540	ELOANA NÉSPOLI PAVÃO HENRIQUES	5	5	4	4	72,00	72,00	APROV	2º	12/07/2004
448	ROBERTA HELENA REISDORFER	5	5	5	3	72,00	72,00	APROV	3º	31/07/2000
481	ERICA BARTOLOMEU BUERA	4	3	5	5	68,00	68,00	APROV	4º	10/09/1998
563	CAYAN MATHIE COGNIALLI MULLER	3	5	5	4	68,00	68,00	APROV	5º	05/12/1998
493	BRUNA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	3	4	5	4	64,00	64,00	APROV	6º	07/08/1999
159	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	3	1	4	7	60,00	60,00	APROV	7º	20/02/1990
365	MATHEUS HENRIQUE ROCHA	3	3	3	6	60,00	60,00	APROV	8º	31/08/1997
29	SABRINA GABRIELLA SPOHN	3	3	3	6	60,00	60,00	APROV	9º	08/05/2002
553	SONIA RAFAELLI DA SILVA	4	2	4	5	60,00	60,00	APROV	10º	19/03/2003
479	RICARDO RODRIGO FRANÇA DA SILVA	3	2	5	5	60,00	60,00	APROV	11º	22/02/1988
433	MICHELLE ALBARA ZAGO	5	2	4	4	60,00	60,00	APROV	12º	15/01/1993
122	SARAH CAROLINA KLEIN	4	4	3	4	60,00	60,00	APROV	13º	12/03/1998
28	LAIS GABRIELLA CRUZ BALSAN	4	4	3	4	60,00	60,00	APROV	14º	17/01/1999
407	GABRIELA ROCHA ZANON	4	3	4	4	60,00	60,00	APROV	15º	14/05/2002
6	JESSICA WEBER MONTEIRO	4	2	5	4	60,00	60,00	APROV	16º	09/03/1991
379	HYORRANA CHRISTINA GONCALVES	4	4	4	3	60,00	60,00	APROV	17º	24/10/1996

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Lula 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Site: <https://ciasop.pr.gov.br>

111	RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	4	4	4	3	60,00	60,00	APROV	18º	07/08/1997
526	LUCAS ROSSETTO	4	2	2	6	56,00	56,00	APROV	19º	05/10/2001
491	JOISLAINE GONÇALVES RECH	5	2	2	5	56,00	56,00	APROV	20º	02/10/1997
321	ALINE DARIVA	4	2	3	5	56,00	56,00	APROV	21º	07/06/2002
25	VIVIANE ARRUDA SANCHES	3	4	3	4	56,00	56,00	APROV	22º	01/12/1998
466	IZABELA SCHVAN VILACA	2	2	3	6	52,00	52,00	APROV	23º	04/03/1995
166	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES	4	1	3	5	52,00	52,00	APROV	24º	01/07/1991
198	MARIA JULIA FILUS PÉRICO	2	2	4	5	52,00	52,00	APROV	25º	10/07/2003
282	FRANCIELLE DA SILVA RODRIGUES	3	2	2	5	48,00	48,00	REPRO	--	05/03/1989
429	LUANA SSUER	3	1	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	19/02/2002
364	ALYNE GUARDA BASSANESI	2	0	3	3	32,00	32,00	REPRO	--	23/04/1999
173	THAIS APARECIDA BARBOSA	4	1	3	0	32,00	32,00	REPRO	--	02/10/1999
12	MARIELLI ZANELLA DUTRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1997
537	GIOVANA LODE CORTEZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1997
71	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998
292	EDUARDO HENRIQUE SUCHENSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/2002
498	CASSIA CRISTIANE DE LIMA PAREDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1990
285	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1988
236	MARISA EDUARDA ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1999
299	JACKSON SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1972

ZELADOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
-----------	-----------	-----	----------	------------	--------	--------	------	----------	--------	------------

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131 em 08/01/2026 17:06

Linha 11/02/2020 - Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP